



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 037/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 08, da quadra nº 26, do loteamento urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE:


Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº 08 (oito), da quadra nº 26 (vinte e seis), do quadro urbano desta cidade de Chopinzinho, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), conforme requerimento do senhor ELIAS BOCA SANTA, protocolado nesta Prefeitura, sob nº 795/86, de 06 de novembro de 1986.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 8-A, da mesma quadra, com os seguinte limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
3 - 6	-	15,00m
6 - 5	-	24,00m
5 - 4	-	15,00m
4 - 3	-	24,00m

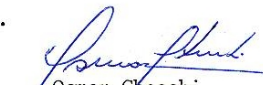
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de novembro de 1986.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 06 de novembro de 1986.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete